

3

As disciplinas

Neste capítulo, vamos acompanhar as transformações que envolvem o poder soberano, não a partir da teoria política, mas a partir da analítica do poder, para aí rastrear a emergência de novos mecanismos, procedimentos e tecnologias de poder, que tomam como objeto, por um lado, o corpo individual, o corpo-máquina, constituindo o poder disciplinar e, por outro, a população, constituindo a biopolítica. As referidas tecnologias de poder têm como campo de aplicação a vida e os fenômenos a ela ligados.

3.1.

Poder, saber e disciplina

A partir da perspectiva da analítica do poder, que demarca o campo constituído pelas relações de poder e os instrumentos que possibilitam a investigação desse campo, o que vemos emergir, a partir do século XVII e ao longo do XVIII, é uma nova *economia de poder*, com técnicas e mecanismos até então inéditos. Essa nova configuração tem como objeto e campo de aplicação o corpo e suas atividades, o corpo individual, e é incompatível com as relações de soberania e com o poder soberano.

O poder soberano, ou a teoria da soberania, se articula a um modo de exercício de poder que tem como objeto a terra e seus produtos, e não os corpos e suas atividades. O poder soberano operava por intermédio do confisco e da expropriação de bens e riquezas, enquanto os dispositivos disciplinares buscavam extrair tempo e trabalho dos corpos. Enquanto o poder soberano se concretizava e se manifestava na figura do rei, o poder disciplinar se materializava nos corpos individualizados pelas técnicas e dispositivos disciplinares.

A “invenção”, como diz Foucault, dessa nova modalidade de poder, o poder disciplinar, se articulava em torno de três objetivos primordiais: tornar menos custoso, econômica e politicamente, o exercício do poder; fazer com que os efeitos do poder se infiltrassem com a maior intensidade possível por todo o campo so-

cial; e articular o fortalecimento “econômico” do poder com a produtividade dos aparelhos, das instituições nas quais ele se exerce, quer dizer, ampliar a docilidade e utilidade dos corpos. Em resumo, procurava-se obter a máxima eficácia com o mínimo de dispêndio (Foucault, 1975b, p. 220).

A implantação do poder disciplinar vem dar lastro a uma situação histórica precisa: o crescimento demográfico, inédito a partir do fim do século XVII e durante o século XVIII, e a correlativa expansão do aparelho produtivo, cada vez mais complexo e dispendioso, expansão esta que correspondia ao processo mesmo de construção do capitalismo e do início da industrialização. As técnicas disciplinares vêm responder então à necessidade de controle, vigilância e fixação dessa multiplicidade humana em permanente crescimento e, ao mesmo tempo, fazer crescer a produtividade, o rendimento e a eficácia de todo um aparelho produtivo em pleno processo de expansão.

Esse novo tipo de poder teria sido, segundo Foucault, “um dos instrumentos fundamentais da implantação do capitalismo industrial e do tipo de sociedade que lhe é correlativo. Esse poder não soberano, alheio, portanto, à forma da soberania, é o poder ‘disciplinar’” (Foucault, 1976a, p. 43). A entrada em cena do poder disciplinar, que não podia mais ser representado ou traduzido nos termos da teoria da soberania, não implica, de modo algum, no desaparecimento, no apagamento da mesma. E isto, segundo Foucault, por dois motivos. Primeiro, a teoria da soberania funcionou ao longo do século XVIII e mesmo no século XIX como uma crítica da monarquia e de tudo o que pudesse impedir e bloquear o avanço da sociedade disciplinar. Em segundo lugar, a elaboração e organização do código jurídico sustentado pela teoria da soberania possibilitaram a intrusão, ou a penetração, dos procedimentos disciplinares num sistema de direito que operava ocultando a dominação e a sujeição produzidas pelo poder em voga (Foucault, 1976a, p. 44). Por esta razão, os princípios da soberania mesclaram-se ao exercício efetivo do poder disciplinar para possibilitar e justificar em termos legais o seu funcionamento.

Temos, aqui, a justificativa histórica do “processo pelo qual a burguesia se tornou, ao longo do século XVIII, a classe politicamente dominante” (Foucault, 1975b, p. 223): por um lado, ela estava amparada por um código jurídico explícito e igualitário e, por outro, a constituição de seu domínio se apoiava no funcionamento pouco visível, discreto, dos mecanismos disciplinares.

A forma jurídica geral que garantia um sistema de direito em princípio igualitário estava sustentada por esses mecanismos minúsculos, cotidianos e físicos, por todos esses sistemas de micropoder essencialmente inigualitários e assimétricos que constituem as disciplinas. (Foucault, 1975b, p. 223)

A investigação e a proposição de uma sociedade disciplinar começam a se esboçar, na obra de Foucault, no curso do Collège de France (1972/1973), *La Société Punitiv*e e nas últimas conferências de *A verdade e as formas jurídicas*, de 1973. O tema continuará presente nos cursos *O poder psiquiátrico* (1973/1974) e *Os anormais* (1974/1975). Mas é em *Vigiar e punir* que Foucault vai empreender uma análise exaustiva do funcionamento concreto dos procedimentos e técnicas disciplinares.

Como já vimos, a mecânica disciplinar opera fora da teoria da soberania e da representação jurídica do poder, e nessa medida produz um discurso próprio e novos campos de conhecimento, que constituem, enfim, as ciências humanas. Este é um elemento importante, que diz respeito às relações de saber/poder, que gostaríamos de explorar um pouco mais antes de abordarmos as minúcias do poder disciplinar analisadas por Foucault em *Vigiar e punir*.

Entre os principais efeitos do exercício das técnicas disciplinares nas instituições está a produção de saberes ou de complexos poder/saber. Se o exercício do poder, em Foucault, se define como relação de forças, é importante considerar que essas forças são múltiplas, móveis e instáveis, e se manteriam neste estado caso não fossem submetidas a processos de integração, os quais operam nas instituições, e que produzem as relações estratificadas pressupostas pelos saberes, pois o saber supõe uma estratificação. O poder implica categorias afetivas, no sentido de uma afecção e de uma afetação (tais como incitar, suscitar, induzir); já o saber implica categorias formais (como educar, cuidar, tratar) (Deleuze, 1986, p. 81). O exercício do poder disciplinar nas instituições cria novas visibilidades, o que possibilita a produção de novos enunciados, novos saberes e novos campos de conhecimento.

Portanto, as disciplinas vão trazer um discurso que será o da regra; não o da regra jurídica, derivada da soberania, mas o da regra natural, isto é, da norma. Elas definirão um código que será aquele, não da lei, mas da normalização, e elas se referirão necessariamente a um horizonte teórico que não será o edifício do direito, mas o campo das ciências humanas. E sua jurisprudência, para essas disciplinas, será a de um saber clínico. (Foucault, 1976a, p. 45)

As instituições operam uma estratificação das relações de poder, fixando-as. Se o poder se define como exercício, o saber se define como norma, regra; enquanto o poder opera de modo singular, o saber tende a totalizar, integrando. As instituições “têm a capacidade de integrar as relações de poder, constituindo saberes que as atualizam e as remanejам, as redistribuem” (Deleuze, 1986, p. 84). Cada um dos dispositivos que constituem a sociedade disciplinar possui uma história particular, mas a partir do século XVIII esses dispositivos se compõem e se articulam de forma que a “formação de saber e a majoração de poder se reforçam mutuamente segundo um processo circular” (Foucault, 1975b, p. 225). As ciências humanas, enquanto corpo de saberes, se articulam com as relações de poder que as tornam possíveis e que são as condições de possibilidade da produção mesma destes saberes.

Não se trata de dizer que as ciências do homem vêm da prisão, mas que elas supõem o diagrama de forças do qual depende a prisão. Inversamente, as relações de forças permaneceriam transitivas, instáveis, evanescentes, quase virtuais, em todo caso não sabidas, se elas não se efetuassem nas relações formadas ou estratificadas que compõem os saberes. (Deleuze, 1986, p. 81)

É nesse ponto que se constitui a norma disciplinar, como efeito da atualização que estabiliza as relações de poder, e das integrações operadas pelas instituições enquanto produção de saber. A normalização disciplinar será então marcada pela produtividade das relações de forças na construção de objetos, saberes e sujeitos. Segundo Foucault, as disciplinas teriam se constituído tanto pelo “desbloqueio epistemológico a partir do afinamento das relações de poder” (Foucault, 1975b, p. 226) como pela “multiplicação dos efeitos de poder graças à formação e ao acúmulo de novos conhecimentos” (Foucault, 1975b, p. 226).

3.2. A normalização disciplinar

A normalização disciplinar apresentada em *Vigiar e punir* resulta da articulação lógica de quatro elementos – o espaço, o tempo, a finalidade e a integração – e de algumas técnicas que tornam possível a efetividade do poder disciplinar: a vigilância ou olhar hierárquico, a sanção normalizadora e o exame.

O espaço disciplinar é um espaço esquadrinhado, no qual os indivíduos são distribuídos. Nas instituições disciplinares, os indivíduos são localizados e fixados segundo uma lógica funcional e hierárquica. No interior desse espaço em que cada indivíduo ocupa uma posição, um lugar, a administração do tempo permite o controle completo das atividades. O que se pretende é encontrar para cada gesto, movimento ou atividade, um tempo ótimo que corresponda à duração de sua execução, para com isso extrair o máximo de produtividade das atividades distribuídas num tempo, numa duração repartida e otimizada. Isto significa toda uma estratégia de análise. O espaço é dividido, o tempo é decomposto e as atividades e movimentos dissecados, para que se possa encontrar a configuração ideal de uma atividade realizada com perfeição e economia de movimentos. As durações são divididas em segmentos, seqüências de movimentos são construídas visando um adestramento cada vez mais eficaz, formam-se séries temporais, séries de movimentos, séries dentro de séries, de modo que cada indivíduo seja fixado no interior delas e possa ser avaliado individual e comparativamente em relação aos demais. Uma atividade ou conduta se constitui como uma composição ou integração de uma série de movimentos segmentados que se desenvolvem numa duração também repartida. A atividade completa, finalizada e produtiva é constituída pela composição da série de movimentos e de durações. O adestramento então se completa, a força dos corpos é sujeitada e maximizada, e são fabricados indivíduos dóceis e produtivos. “As disciplinas funcionam cada vez mais como técnicas de fabricação de indivíduos úteis” (Foucault, 1975b, p. 212). Enfim, o dispositivo disciplinar se completa e se realiza por meio da integração das forças individuais, que, ajustadas umas às outras, compõem um fluxo único e homogêneo.

Foucault descreve as três principais técnicas ou instrumentos que possibilitam a efetivação do poder disciplinar. Em primeiro lugar, a vigilância hierárquica, que implica a possibilidade de uma visibilidade absoluta – total e ininterrupta – no interior do espaço institucional a que estariam submetidos todos os que freqüentam aquele espaço. Tal vigilância, direta ou indireta, a partir da composição de uma pluralidade de olhares possíveis, reais ou virtuais, incide sobre tudo e sobre todos, e torna o poder múltiplo e anônimo. A arquitetura da visibilidade, que tem como modelos ideais o acampamento militar e o panóptico de Bentham, se reproduz nas construções que irão abrigar as diversas instituições marcadas pela disciplina: prisões, escolas, quartéis, fábricas, mas também, como veremos mais adian-

te,¹ nas cidades artificiais, construídas a partir do modelo disciplinar do acampamento militar. A vigilância hierárquica torna visível cada indivíduo a ela submetido, ao mesmo tempo que desindividualiza o poder. Nesse contexto, ele não tem necessariamente mais um corpo ou figura: ele está em toda parte e em lugar nenhum. Isto nos autoriza a dizer que há um mecanismo de poder que funciona de modo automático, como uma máquina. Ele é “absolutamente indiscreto”, uma vez que está em toda parte e, ao mesmo tempo, “absolutamente discreto”, já que seu exercício permanente é silencioso e automático (idem, p. 179).

O segundo mecanismo do adestramento disciplinar é a sanção normalizadora, uma modalidade específica de sanção que atua não sobre as infrações estabelecidas pela lei, mas sobre os pequenos desvios com relação ao programa e a transgressão das regras, do regulamento interno das instituições. Além disso, essa sanção incide também sobre um conjunto de fenômenos ou acontecimentos de outra ordem, isto é, sobre “processos naturais e observáveis: a duração de uma aprendizagem, o tempo de um exercício, o nível de aptidão que se refere a uma regularidade, que é também uma regra” (idem, p. 181). Trata-se, aqui, de reduzir a distância, o afastamento, o desvio com relação à regra e à norma.

A sanção normalizadora não é propriamente uma punição, ela impõe uma correção, uma ortopedia, por meio do exercício e do treinamento exaustivo e reiterado do que não foi executado com eficácia. Enfim, diz respeito a uma normalização, a se reduzir a distância entre o real e o ideal ou normal. No lugar de uma codificação dos delitos, temos aqui um processo de normalização das condutas (Ewald, 1989). Estamos falando de um sistema de recompensa/sanção que se aplica no processo de adestramento e correção.

Os mecanismos disciplinares, a partir de seu próprio exercício, estabelecem a conduta e o desempenho ideais, um padrão em função do qual cada indivíduo será avaliado, levando-se em conta seu grau de proximidade ou afastamento com relação a esse padrão. Tais indivíduos serão hierarquizados, colocados em séries e qualificados conforme seus desempenhos, suas aptidões. E a classificação passa então a funcionar como medida de seu valor, de sua natureza, enfim, de sua própria identidade. O que está em jogo aqui é um processo de subjetivação, de fabricação de sujeitos.

¹ Ver tópico 5.1 desta dissertação.

Sob a ótica foucaultiana, a sanção normalizadora envolve cinco operações distintas. Cada ato ou conduta será avaliado com relação a um desempenho ótimo, a uma regra a ser seguida; cada indivíduo será diferenciado e classificado segundo seu desvio com relação a esse ponto ótimo; essa medida hierarquizante determina o valor, a capacidade e a própria natureza dos indivíduos; a partir de toda essa avaliação, entra em operação a sanção, os procedimentos de correção e normalização, para produzir hábitos através do exercício repetido das condutas esperadas; por último, será necessário “traçar o limite que definirá a diferença com relação a todas as diferenças, a fronteira exterior do anormal” (Foucault, 1975b, p. 185). Não é o caso de uma divisão entre o permitido e o proibido, como no sistema jurídico, mas de graus de normalidade e da construção de procedimentos de intervenção normalizadora.

O exame, enfim, é uma combinação do olhar hierárquico e da sanção normalizadora. Ele torna visíveis os indivíduos, permitindo sua classificação e a determinação das sanções que lhes serão aplicadas. Ele é o instrumento que “manifesta a sujeição daqueles que são percebidos como objetos e a objetificação dos que são sujeitados” (idem, p. 187). É por meio dele que o indivíduo se constitui como objeto de análise e comparação, o que possibilita a articulação de estratégias de poder com a produção de campos de saber. Como já vimos, o exercício do poder implica a produção de um saber, cujos domínios estão sempre imersos nos arranjos móveis das relações de poder. “A superposição das relações de poder e das relações de saber assume no exame todo o seu brilho visível” (idem, p. 187). Por intermédio de técnicas de anotação e registro, da compilação de informações sobre os indivíduos numa dada instituição, num arranjo disciplinar, todo um domínio de saber passa a ser produzido, configurando cada indivíduo como um caso, e cada caso como uma individualidade.

3.3. Resistência e subjetivação

Essa análise detalhada dos procedimentos de normalização das disciplinas assinala a face produtiva do poder disciplinar. Afinal, ele visa fabricar corpos dóceis e produtivos, submissos politicamente e eficazes do ponto de vista econômico. As técnicas disciplinares são técnicas de gestão, pois implicam a utilização das

forças do corpo pelo poder. A emergência do poder disciplinar na modernidade coincide com o desdobramento do poder social, que, se por um lado, é coercitivo, por outro – e esse é seu aspecto mais importante – é habilitador e capacitador. O poder do corpo, enquanto resistência, é então equivalente ao exercício do poder sobre este mesmo corpo, na medida que “a resistência toma sempre apoio, na realidade, sobre a situação que ela combate” (Foucault, 1984a/2001, p. 1.560). Conclui-se, então, que toda produção de corpo é aumento de poder desse corpo, como corpo sujeitado e também como potência de resistência. A possibilidade de resistência está implicada nas relações de poder, e estas

...só podem existir em função de uma multiplicidade de pontos de resistência: estes desempenham, nas relações de poder, o papel de adversário, de alvo, de apoio, de saliência onde se agarrar. Esses pontos de resistência estão presentes em toda parte na rede do poder. (Foucault, 1976b, p. 126)

Dessa forma, quanto mais úteis e eficazes os corpos, maior a necessidade de docilidade, como forma de dobrar a resistência. Resistência e poder são co-extensivos, onde há poder há sempre resistência. Mas Foucault vai ainda mais longe, quando numa de suas entrevistas afirma que a resistência é primeira.

Se não houvesse resistência, não haveria relações de poder, porque tudo seria simplesmente uma questão de obediência. A resistência vem, então, primeiro, e ela permanece superior a todas as forças do processo; ela obriga, sob seu efeito, as relações de poder a mudar. Eu considero então que o termo “resistência” é a palavra mais importante, a palavra-chave dessa dinâmica. (Foucault, 1984a/2001, pp. 1.559 - 1.560)

Uma análise do poder em termos de práticas e técnicas inclui também as práticas de resistência, sem as quais ele não seria pensável.

Ainda que o desenvolvimento e o aprimoramento das técnicas disciplinares tenham ocorrido de início em instituições fechadas como as fábricas, os quartéis, os hospitais, as escolas, não podemos reduzir a disciplina às instituições. “A disciplina é uma técnica, e não uma instituição” (Dreyfus e Rabinow, 1984, p. 221), ou nas palavras do próprio Foucault:

A “disciplina” não pode se identificar com uma instituição nem com um aparelho; ela é um tipo de poder, uma modalidade para exercê-lo, que comporta todo um conjunto de instrumentos, de técnicas, de procedimentos, de níveis de aplicação, de

alvos; ela é uma “física” ou uma “anatomia” do poder, uma tecnologia. (Foucault, 1975b, p. 217)

O poder nessas instituições não se aplica do exterior sobre o corpo, ele penetra, ocupa, investe as forças do corpo. Foucault define a relação de poder como “uma ação sobre a ação, sobre ações eventuais ou atuais, futuras ou presentes” (Foucault, 1982, *apud* Dreyfus e Rabinow, 1984, p. 313). Implica, pois, uma relação de forças, uma força que afeta outra força, ação de uma força sobre outra. Para caracterizar uma relação de poder é preciso que o outro, a força afetada, o corpo sobre o qual o poder se exerce “seja reconhecido e mantido até o fim como sujeito de ação; e que se abra, diante da relação de poder, todo um campo de respostas, reações, efeitos, invenções possíveis” (*idem*, *ibidem*). A relação de poder, portanto, se expressa positivamente como uma ação sobre outra ação:

ela incita, induz, desvia, facilita ou dificulta, amplia ou limita, torna mais ou menos provável; no limite, coage ou impede; mas é sempre uma maneira de agir sobre um ou vários sujeitos ativos, enquanto estejam agindo ou sejam suscetíveis de agir. (*idem*, *ibidem*)

É precisamente isto que significa dizer que o poder penetra, ocupa e investe as forças do corpo. O que os sujeita e os investe é sua própria força revertida e docilizada, é essa mesma força que será moldada e potencializada pelas técnicas disciplinares. Com esse objetivo as técnicas disciplinares produziram nas instituições fechadas uma nova experiência do espaço e do tempo (Vaz, 2002).

A sociedade disciplinar se constituiu por meio de uma rede ramificada de dispositivos, enquanto conjunto de técnicas que produzem e regulam os costumes, os hábitos e as práticas produtivas. Foi a partir das instituições disciplinares que a sociedade disciplinar pôde funcionar e assegurar a sujeição ao seu poder e a seus mecanismos de integração e exclusão – na prisão, na fábrica, no hospital, na escola, etc. E estes mecanismos estruturaram e ainda estruturam, pelo menos em parte, o campo social, e trazem à luz a lógica sobre a qual se sustenta a racionalidade da disciplina. “O poder disciplinar se manifesta, com efeito, na estruturação de parâmetros e limites do pensamento e da prática, sancionando e prescrevendo comportamentos normais e/ou desviados” (Hardt e Negri, 2002, p. 42).

Enquanto as técnicas disciplinares fixavam e ordenavam os corpos no arranjo espacial e temporal das instituições, seus efeitos eram ainda parciais, e isto por-

que a entrada em jogo das normas se dava segundo a lógica relativamente fechada, geométrica e quantitativa das instituições. Foucault nos ensina que houve, nos séculos XVII e XVIII, “uma extensão progressiva dos dispositivos de disciplina” (Foucault, 1975b, p. 211), e estes se multiplicaram e se difundiram pelo corpo social. A ramificação, a disseminação dos mecanismos disciplinares constitui a marca de sua surpreendente plasticidade – não necessitam mais de espaços fechados para ancorar seu funcionamento, podem ser transferidos e adaptados para o exterior das instituições. “Enquanto, por um lado, os estabelecimentos de disciplina se multiplicam, seus mecanismos têm uma tendência a se desinstitucionalizar, a sair das fortalezas fechadas onde funcionavam e a circular em estado ‘livre’” (idem, p. 213).

A partir do que foi exposto até aqui, fica claro que os processos de subjetivação são, pelo menos em parte, efeitos de práticas, de dispositivos, derivados de tecnologias de poder que continuamente se inovam e se transformam. Essa perspectiva requer que se considere a relação entre subjetividade e poder, não como um afrontamento de duas substâncias distintas, mas como relação de copertinência, de implicação recíproca, constitutiva tanto do sujeito como do poder. Dessa forma, a análise do poder disciplinar pode ser situada no horizonte estabelecido pelo próprio Foucault em relação aos seus trabalhos, “meu objetivo foi produzir uma história dos diferentes modos de subjetivação do ser humano na nossa cultura” (Foucault, 1982, *apud* Dreyfus e Rabinow, 1984, p. 297). Essa questão já estava presente em *Vigiar e punir*. A disciplina não apenas fabrica corpos dóceis e úteis: a “alma” também está articulada à dimensão disciplinar, uma vez que as técnicas de normalização implicam processos mentais. Afinal, o ideal das técnicas disciplinares é a autodisciplina. Do mesmo modo como a vigilância hierárquica produz uma interiorização do olhar, a sanção normalizadora implica uma interiorização da norma e o exame suscita uma identidade, um sujeito mais ou menos normal.

O procedimento de normalização disciplinar é então, ao mesmo tempo responsável pela emergência do indivíduo moderno como sujeito ou subjetividade e pela construção de uma alma individual como objeto privilegiado do saber do normal e do anormal. (Le Blanc, 2006, p. 120)

Essa “alma” é, para Foucault, uma realidade-referência, e vários conceitos serão forjados em torno dela. Dentre estes se destacam os de psique e subjetividade, entre outros. Essa “alma” é, enfim, “o elemento onde se articulam os efeitos de um certo tipo de poder e a referência de um saber, a engrenagem pela qual as relações de poder dão lugar a um saber possível, e o saber reconduz e reforça os efeitos de poder” (Foucault, 1975b, p. 34).

A sociedade disciplinar teve seu início, segundo Foucault, no século XVII, sucedendo e transformando a sociedade de soberania. No entanto, ela efetivamente se constituiu ao longo dos séculos XVIII e XIX, adentrando o século XX, período em que entra em crise. Não há dúvida de que, ao longo desse período, ela se desenvolveu, operou deslocamentos e refinou suas técnicas. A crise das instituições fechadas, como a escola, a prisão, o hospital, dentre outras, é decerto um sinal dessas transformações.

Qual seria, então, o estatuto da sociedade disciplinar e de suas técnicas hoje? Que linhas de continuidade, que pontos de ruptura resultam do encontro da tecnologia disciplinar com as novas configurações, os novos arranjos das relações de força no mundo contemporâneo? A partir daí, que mudanças poderíamos rastrear nos processos de produção de subjetividade? Já seria possível esboçar os contornos dessas transformações?

Quando a tecnologia disciplinar ultrapassou os muros das instituições, estendendo-se por todo o campo social, os limites entre o dentro e o fora, na sociedade contemporânea, se tornaram muito mais tênues. Que mutações a tecnologia disciplinar sofreu para sustentar sua eficácia num espaço e num tempo que não eram mais os que permitiram sua emergência? Ou será que já são outras as forças e técnicas em jogo hoje, e já não podemos pensar em sociedades disciplinares?

Não encontramos na obra de Foucault nenhuma referência explícita a uma passagem da sociedade disciplinar para a sociedade de controle. Alguns autores, como Michael Hardt e Antonio Negri, supõem que “a obra de Foucault nos permite reconhecer uma transição histórica, de época, nas formas sociais da sociedade disciplinar para a sociedade de controle” (Hardt e Negri, 2002, p. 42). Outros, como Deleuze, são mais enfáticos quando afirmam que o próprio Foucault foi

um dos primeiros a dizer que as sociedades disciplinares são aquilo que estamos deixando para trás, o que já não somos. Estamos entrando nas sociedades de con-

trole, que funcionam não mais por confinamento, mas por controle contínuo e comunicação instantânea. (Deleuze, 1990a, *apud*, 1992, pp. 215-216)

Já Michael Hardt em *A sociedade mundial de controle* afirma que “é difícil encontrar, onde quer que seja na obra de Foucault – em livros, artigos ou entrevistas –, uma formulação clara da passagem da sociedade disciplinar à sociedade de controle” (Hardt, *apud* Alliez, 2000, p. 357). Michael Hardt, no entanto, admite tal passagem e para compreendê-la se vale de autores como Frederic Jameson, que trabalha a transição da sociedade moderna para a pós-moderna, e Francis Fukuyama, que introduz a idéia de “fim da história”. O próprio Michael Hardt, juntamente com Antonio Negri, se apóia na noção de biopoder para sustentar essa transição, que supõe pouco desenvolvida na obra de Deleuze.

O objetivo desse capítulo foi o de descrever a emergência e a instauração de uma tecnologia disciplinar, irreduzível às relações de soberania. Essa nova economia de poder, que Foucault denomina “anatomopolítica do corpo humano”, constitui a primeira dimensão do biopoder, conceito que ele vai introduzir em 1976.

Nos três primeiros tópicos do capítulo 4, vamos rastrear os elementos, as problematizações que possibilitaram a Foucault a elaboração dos conceitos de biopoder, biopolítica, governamentalidade e segurança. Pretendemos fazer uma genealogia do biopoder e da biopolítica, buscando os elementos em torno dos quais esses conceitos puderam ser forjados. Em seguida, no último tópico, o objetivo será apresentar a outra dimensão do biopoder, ou seja, a biopolítica das populações.